



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 =

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio com a “FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 10.02.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas, autarquia municipal de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho nº 730/740, no município e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, visando o estabelecimento de parcerias entre os partícipes com o fim de implementar os estágios e as práticas curriculares do Curso de Medicina da FAI, na área de saúde coletiva, na estrutura das unidades básicas de saúde do Município de Lucélia.

Parágrafo Primeiro: Os estágios e as práticas curriculares de que tratam o presente Convênio serão de natureza observatória e didática, não implicando encargos financeiros para a Prefeitura e despesas com material de consumo das Unidades de Saúde abrangidas.

Parágrafo Segundo: A FAI deverá, na organização dos estágios, respeitar a Lei nº. 11.788/2008.

Artigo 2º - O Convênio terá validade pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, por igual período, observado o interesse público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO